



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador ODON BEZERA

REQUERIMENTO

AUTOR: VEREADOR ODON BEZERRA

REQ. N°. /2023

*Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),*

REQUEIRO, as Vossas Excelências, na forma Regimental, especificamente no art. 171, XVI¹, após apreciação do Plenário e registro em ata dos trabalhos, que encaminhem à **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**, solicitação para troca das placas indicativas de vagas de estacionamento exclusivo para idosos, com a devida adequação à Res. 965/22 do CONTRAN.

JUSTIFICATIVA

Com amparo no Direito Constitucional de Petição de Poderes Públicos (**art. 5º, XXXIV, “a” da CF**) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (**art. 60, XIII, da LOMJP**)², delegável aos seus auxiliares (**art. 60, XXXIV, da LOMJP**)³, solicito o atendimento ao pleito acima descrito.

Com amparo na Resolução 965/22 do CONTRAN, que alterou o modelo antigo da placa de trânsito referente as vagas exclusivas para idosos, solicito a atualização destas, pelo modelo vigente, conforme imagem anexa.

Ressalta-se a importância do novo modelo, que traz em seu símbolo o desenho de uma pessoa em pé, com a postura reta e o sinal 60+ ao lado, esquecendo, portanto, a imagem do idoso com bengala, que além de estigmatizar o cidadão, se afasta da realidade. Evidenciando o respeito à dignidade do idoso perante a sociedade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador ODON BEZERA

Ademais, pedimos uma especial atenção ao cumprimento imediato desta demanda, que satisfará os munícipes, melhorando a infraestrutura de João Pessoa e a condição de vida dos habitantes, promovendo, assim, desenvolvimento social para a cidade.

Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores (as) e a consequente aprovação do referido Requerimento.

Sala das Sessões, Plenário Senador Humberto Lucena, em 28 de agosto de 2023.

Vereador

¹ Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, art. 171, XVI:

Art. 171 Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:
(...)

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010).

² Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

Art. 60 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII – prover os serviços e obras da administração pública.

³ Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

Art. 60 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXXIV – delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si competência delegada.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador ODON BEZERA

ANEXO I

